



C 135
P 210
211

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021.

OBJETO:- Contratação de serviços de PLANTÃO MÉDICO diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:- SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.
CNPJ/CPF:- 60.975.737/0099-55
ENDEREÇO:- RUA RAUL CURUPANÁ - 1172 - CENTRO.
CIDADE:- RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 796.378,90 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTACENTAVOS).
DOTAÇÃO:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2025 - MANUT.ATIV. COM RECURSOS DO APSUS

339039- 0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

01856-10498-0498/09/02/05/20 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.301.0011.2026 - MANUT.ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039- 0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

02010-00303-0303/01/02/00/20 - SAÚDE RECEITAS VINCULADAS

02020-00494-0494/09/02/06/20 - BL DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV.PÚBLICOS

02030-00510-0510/01/07/00/20 - TAXAS - EXERCÍCIO DE POLÍCIA

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.


Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Súmula: Atendidas as formalidades legais e concluída pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na forma legal.



**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Nº 003/2021 – 05 de JULHO de 2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE
PLANTÃO MÉDICO DIURNO E NOTURNO POR UM
PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO
DA SECRETARIA DE SAÚDE.**



Ribeirão do Pinhal, 05 de JULHO de 2021

CONTROLE
INTERIO
PÁG 01

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Departamento de Compras Municipal

Referente: - Solicitação de Orçamentos conforme objeto da requisição em anexo.

De acordo com a requisição formal da **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)**, a qual segue em anexo, solicitamos de vossa senhoria, o fornecimento de orçamentos devidamente colhidos, para que haja prosseguimento dos trâmites legais, os quais deverão ser repassados juntamente com o restante dos documentos ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que se colha as informações necessárias, quanto à respectiva dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para atender à solicitação.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



Ribeirão do Pinhal, 01 de julho de 2021.

Ilmo. Sr:

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria a contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, com a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (SBSC - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL).

Esta solicitação é necessária tendo em vista que houve uma modificação na administração do hospital que antes era Hospital Nossa Senhora das Graças e a partir de hoje passou para SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Portanto como foi realizado um distrato com a instituição Hospital Nossa Senhora das Graças, necessitamos da formalização de novo contrato com a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (SBSC - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL para prosseguirmos com os atendimentos.

Informo que esta instituição é a única em nosso município que presta serviços para atendimentos a pacientes fora do horário de expediente das Unidades de Saúde, nos finais de semana e feriados, além de ser a única com estrutura adequada para tal finalidade.

Para que os atendimentos não venham a ser prejudicados solicito com urgência nova contratação.

Atenciosamente,

N. Sara Melo Fraga Cunha

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXMO SENHOR
NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Ribeirão do Pinhal/PR, 02 de Julho de 2021.

Ofício nº 37/2021

Exmo Sr. Dartagnan Calixto Fraiz

MD. Prefeito Municipal

Ribeirão do Pinhal – PR

PROPOSTA DE PREÇOS SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO

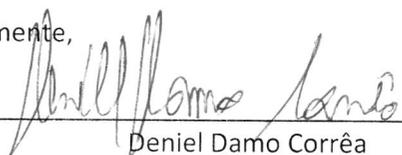
Pelo presente, a **Sociedade Beneficente São Camilo – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, entidade filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0099-65, com sede na Rua Raul Curupaná, 1177, Ribeirão do Pinhal, Paraná, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Deniel Damo Corrêa, portadora do RG Nº 5.200.895 e CPF sob o nº 063.170.839-16, que abaixo subscreve, vem através deste encaminhar proposta de preços para prestação de serviços de Plantão Médico de 24 (vinte e quatro) horas, divididos em diurnos e noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados.

O valor proposto por Plantão Médico diurno será de R\$ 1.033,51 e Plantão Médico Noturno de R\$ 1.148,35. Ambos com duração de 12 horas.

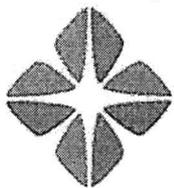
Este valor é baseado em indicadores econômicos e valores regionais praticados em municípios vizinhos que utilizam este mesmo serviço.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Deniel Damo Corrêa
Diretor Administrativo



SÃO CAMILO

Planos de Saúde
Unidade de Saúde



Ribeirão do Pinhal/PR, 02 de Julho de 2021.

Anexo I: Ofício nº 37/2021

Relação Corpo Clínico

Dr. Cláudio Mariano Dantas – Diretor Clínico	CRM/PR: 8682
Dr. Dartagnan Calixto Fraiz	CRM/PR: 4548
Dr. Fernandes Calixto Fraiz	CRM/PR: 4550
Dr. Arildo Brito Simões	CRM/PR: 11097
Dr. Rodrigo Otavio Moinhos	CRM/PR: 35027
Dr. João Henrique Sanches	CRM/PR: 16728

Deniel Damo Corrêa
Diretor Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE
INTERNO
PÁG 05

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.975.737/0099-65 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRAO DO PINHAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R RAUL CURUPANA	NÚMERO 1172	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLLER@SAOCAMILOSEDE.ORG.BR	TELEFONE (43) 3551-1144
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2021** às **08:02:56** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CONTROLE
INTERNO
PÁG 06

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0001-51
Certidão nº: 20621069/2021
Expedição: 02/07/2021, às 16:32:26
Validade: 28/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.975.737/0001-51**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0210300-10.2001.5.15.0018 - TRT 15ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024435064-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.975.737/0001-51**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

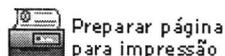
Emitida às 08:05:18 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **368C.15A7.5830.335C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
PAG 01**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 60.975.737/0001-51**Razão Social:** SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**Endereço:** AVEN POMPEIA 888 / POMPEIA / SAO PAULO / SP / 05022-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021**Certificação Número:** 2021041300484762683267

Informação obtida em 29/06/2021 08:04:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



06/07/2021

00496015

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 132459

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/07/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ: 60.975.737/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de julho de 2021.

PEDIDO Nº:



SC

NOME
DENIEL DAMO CORREA



DOC. IDENTIFICAD. ORIG. CATEGORIA
5200895 OSP SC

CPF DATA NASCIM.
953.175.839-16 11/11/1986

FORMAÇÃO
OSVALDO AUGUSTO
CORREA DE CORREA
JACINTA LUCIA DAMO
CORREA

FORMAÇÃO ALC. CATEGORIA
13

Nº REGISTRO VALOR DE VALIDADE DATA DE EMISSÃO
04378940220 11/12/2023 05/06/2008

OBSERVAÇÕES

Deniel Damo Correa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
CONCORDIA, SC 14/12/2014

Francisco Wellington
ASSINATURA DO DIRETOR
48823645951
SC141248750

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1750346319

PROIBIDO PLASTIFICAR
1750346319

CONTROLE
INTERNO
PAG dl



14º Tabelião de Notas
Dr. Paulo Tupinambá Vampré
 São Paulo - SP



Vampré



SÃO CAMILO – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – 2021 –
LIVRO 6016, PÁGINAS 165 a 168

NATUREZA DO ATO	PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ 12 DE SETEMBRO DE 2021
OUTORGANTE	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
OUTORGADOS	DENIEL DAMO CORREA, DANIELE GALDINO COUTINHO, FABIANE CURUPANA DA COSTA E MARIANNE ALVES DA ROSA

Aos oito (08) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, perante mim, escrevente do 14º Tabelião de Notas desta Capital do Estado de São Paulo - SP, compareceu:

OUTORGANTE

Como outorgante, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, com sede nesta Capital, na Avenida Pompeia, nº 888, CEP: 05022-000, Bairro Vila Pompeia, e com o seguinte endereço eletrônico diretoria@saocamilosedesede.org.br, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0001-51, com seu Estatuto Social de 31 de julho de 2020, registrado sob nº 690.682, em 02 de setembro de 2020, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, representada nos termos do **artigo 27, inciso IV**, de seu estatuto social, por seu Presidente - **João Batista Gomes de Lima**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n. 36.704.233-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 153.620.588-51, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Barão do Bananal n. 803, Vila Pompeia, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2014, registrada sob nº 632135, em 14 de outubro de 2014, e reeleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de agosto de 2017, registrada sob nº 665.686, em 22 de agosto de 2017, tendo sido prorrogado o mandato conforme decisão tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2020, registrada sob nº 690683, em 02 de setembro de 2020, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, documentos que ficam arquivados nestas notas; - o presente reconhecido como o próprio de que trato, pelos documentos referidos e apresentados, do que dou fé.

OUTORGADOS

Então pela outorgante, foi dito que nomeia e constitui seus procuradores **DENIEL DAMO CORREA**, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, portador da cédula de identidade RG n. 5200895-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob n. 063.170.839-16, residente e domiciliado, na cidade de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, na Rua Raul Curupana, nº 1177, Centro; **DANIELE GALDINO COUTINHO**, brasileira, casada,

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURAS OU ERENDAS INVALIDA ESTE DOCUMENTO



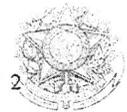
União Interamericana
 do Notariado Latino
 (Fundada em 1948)



10472602051746.001445366-4

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
 Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333
 E-mail: 14cnspr@vampre.com.br

COM
IN
PAG 13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

assistente financeira, portadora da cédula de identidade RG n. 9.684.775-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n. 063.384.349-04, residente e domiciliada, na cidade de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, na Rua Tibagi Santiago Salles, nº 535, Laura e Livia, Lote 5 Quadra B, Santa Terezinha; **FABIANE CURUPANA DA COSTA**, brasileira, solteira, assistente de faturamento, portadora da cédula de identidade RG n. 6.228.143-7-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n. 262.833.428-33, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, na Avenida Silveira Pinto, nº 1513, Centro; e, **MARIANNE ALVES DA ROSA**, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG n. 10.883.410-2-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n. 082.833.989-97, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, na Rua João Alves Chaves, nº 20, Jardim Primavera.

PODERES

Aos outorgados são conferidos poderes para, **agindo sempre em conjunto de 02 (dois) procuradores, independentemente da ordem de nomeação**, praticarem os seguintes atos: receber bens e valores, assinando recibos pertinentes e dando quitação pelo quanto recebido; assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões, desde que celebrados com entes privados, limitados os poderes negociais de atuação junto aos Órgãos Públicos à negociação preliminar de condições comerciais de contratos de qualquer espécie, cuja validade dependerá da assinatura de membro da Diretoria Estatutária ou de procurador nomeado por instrumento público com poderes para tanto, exceto quanto a Termos Aditivos, cujo objeto se restrinja apenas a extensão da vigência e/ou aumento de valores; assinar guias, plantas e documentos análogos; assinar termos de compromisso para realização de estágios, bem como contratos de trabalho específicos para aprendizes; pagar impostos, taxas, multas e emolumentos; representar o Departamento da Outorgante abaixo identificado perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Receita Estadual, Tribunal de Contas Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo (IPESP), Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Pessoas Físicas e Jurídicas, Divisão de Convênio e Gestão (DICON), Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, todos os órgãos públicos e privados ligados à gestão e controle direto e difuso das políticas nacionais relativas à saúde em todos os níveis, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for, respeitados os limites de atuação aqui definidos; representar o departamento da Outorgante abaixo identificado perante operadoras de planos de saúde suplementar, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for; requerer e promover perícias e laudos; representar o Departamento da Outorgante abaixo indicado em bancos, especialmente Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco Santander S/A,



14º Tabelião de Notas 3
Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



Vampré



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CUIA QUIER ADULTERACAO, RASURAR OU FRENDA. INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco Itaú e Caixa Econômica Federal; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças e/ou aplicações, requisitar talonário de cheques; retirar e autorizar a entrega de talonários, consultar saldos e extratos das contas, aceitar, assinar, sacar, emitir (em caráter excepcional), reformar, endossar e descontar cheques, ordens, títulos e valores, devendo todo e qualquer cheque ser destinado exclusivamente ao pagamento de fornecedores formalmente contratados pela Outorgante, desde que exista com tais fornecedores vínculo contratual formal, positivado e devidamente comprovado por documento juridicamente válido ou para pagamento de funcionário celetista do Departamento; regras que devem ser observadas exclusivamente pelos procuradores, não pelas instituições bancárias; cadastrar todas as contas correntes de titularidade da outorgante perante as instituições bancárias para realização de pagamentos e transferências mediante uso de sistema eletrônico; autorizar e/ou realizar pagamentos e/ou transferências mediante uso de sistema eletrônico; realizar transferências e/ou movimentar contas mediante uso de sistema eletrônico; realizar operações de DOC E TED; cadastrar as contas correntes dos favorecidos das operações de transferência de numerário; realizar transferências eletrônicas entre contas mantidas pela outorgante na mesma instituição bancária; consultar saldos/extratos de aplicações financeiras; consultar obrigações no Débito Direto Autorizado; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; realizar qualquer operação bancária destacada neste instrumento via internet; em qualquer caso, exercer os poderes outorgados em relação às contas correntes e poupanças mantidas junto às instituições bancárias, inclusive Banco do Brasil S. A., ainda que não nomeadas neste documento; nomear prepostos para representá-la perante a Justiça do Trabalho, a Justiça Cível e a Justiça Federal, bem como as esferas administrativas dos entes públicos federais, estaduais e municipais; representar o departamento perante todos os órgãos dos Ministérios Público Estadual e Federal, Ministério Público do Trabalho e Delegacias Regionais do Trabalho; assinar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato. **Isoladamente, em caráter excepcional**, cada um dos outorgados poderá promover a participação da outorgante em licitações públicas, retirar editais e cópias, pedir credenciamentos, concordar com todos os seus termos, assinar e assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, interpor e renunciar a recursos, pedir reconsideração, assinar atas, transigir e desistir, prestar cauções em processos licitatórios, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; praticando todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, **que tem validade até 12 de setembro de 2021, sendo vedado o seu substabelecimento.** Fica vedada, ainda, a prática dos seguintes atos: assinar termos, contratos, distratos,

14
S2



União Interamericana de Notários Latino-americanos (Fundada em 1948)



10472602051746.001445367-2

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333
E-mail: 14cnsp@vampre.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

alterações e rescisões celebrados com entes públicos e privados, ressalvados os poderes acima outorgados, celebração de Termos de Ajustamento de Conduta, em qualquer esfera do Poder Público, transferência ou alienação de veículos automotores; contrair empréstimos de qualquer natureza, inclusive sob a modalidade "conta garantida" ou similar; avalizar; prestar fiança; oferecer garantia; confessar e assumir encargos; promover hipoteca ou prestar declarações; promover a compra e venda de imóveis, bem como locação sem autorização da Assembleia Geral da Outorgante ou de sua Diretoria Estatutária, nos termos do disposto em seu estatuto social. Os poderes conferidos aos outorgados serão exercidos exclusivamente em relação ao seguinte departamento: **Sociedade Beneficente São Camilo – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.975.737/0099-65.

CUSTAS

Tableião R\$295,94 – Estado R\$84,10 – Sec. Fazenda R\$57,56 – Imposto ao Município R\$6,32 – MP R\$14,20 – Registro Civil R\$15,58 – Tribunal de Justiça R\$20,30 – Santa Casa R\$2,96 – Total R\$496,96.

ENCERRAMENTO

Assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Eu, **Ricardo Mesquita Castanho de Almeida**, escrevente, a escrevi. Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, Substituto, subscrevi. Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé. Nada Mais. Traslada em seguida. Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. _____ da verdade

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://selodigital.tjsp.jus.br> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.



SELO DIGITAL Nº:1112291PR038673308062121P



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

SEDE

CONTEÚDO
INTEIRO
PÁG 16

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Sociedade Beneficente São Camilo, neste instrumento denominada simplesmente SBSC, é uma entidade civil de direito privado, filantrópica, de fins não lucrativos, fundada pelo estatuto de 17 de julho de 1923, com sede na Avenida Pompéia, 888, cep 05022-001, bairro de Vila Pompéia, município e comarca de São Paulo - SP.

Art. 2º - A SBSC tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º - A SBSC tem as seguintes finalidades:

I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere a nacionalidade, raça, credo político e religioso.

Parágrafo único: Os serviços de saúde a serem prestados pela SBSC poderão ter o caráter da gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela, respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiras da entidade.

II - Desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de educação e de ensino nos moldes recomendados e preconizados no Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social.

Parágrafo único: A SBSC poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específicas das suas atividades estatutárias.

III - Elaborar e editar material didático relacionado com as suas finalidades estatutárias.

IV - Prestar serviços de assistência social ao menor, através de creches e escolas maternas.

V - Organizar atividades que permitam a formação de profissionais que queiram dedicar-se à área da saúde, aprimorando a qualidade de recursos humanos especializados.

VI - Destinar recursos financeiros e ou econômicos, inclusive mediante doação, a entidades filantrópicas e ou exclusivamente não lucrativas, que militem nas áreas da saúde, educação e de assistência social em geral.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São associados da SBSC todos aqueles que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados efetivos e cujo ingresso for aceito pela Assembléia Geral da entidade.

Parágrafo único: A identificação dos sócios constará de livro especial registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 5º - Deixará de ser associado da SBSC:

I - Aquele que pedir demissão por escrito.

II - Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência na SBSC.

III - Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas.

Parágrafo 1º: Nas hipóteses dos incisos II e III acima, a Assembléia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

Parágrafo 2º: Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da SBSC, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembléia Geral, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

Parágrafo 3º: Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I - Participar das Assembléias Gerais.

II - Votar e ser votado.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto.

II - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da SBSC.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Parágrafo 1º: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias da SBSC.

Parágrafo 2º: A qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO será administrada:

I - Pela Assembléia Geral dos associados.

II - Por uma Diretoria eleita.

III - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembléia Geral, constituída pela totalidade dos associados que compõem o respectivo quadro, é o órgão soberano da SBSC.

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000
Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379

1041AH742473

ATA DE
AUTENTICAÇÃO



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

SEDE

CONFERIR
INVENTÁRIO
PÁG 17

Art. 11 - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, a primeira até o dia quinze de abril e a segunda no mês de dezembro e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados julgar necessário.

Art. 12 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 13 - A convocação dos associados para as Assembléias Gerais será feita mediante edital exposto na sede da SBSC e por circular, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 14 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-presidente, com a presença, em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 15 - A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso VIII do art. 16.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger os administradores que comporão a Diretoria da SBSC, bem como o Conselho Fiscal.

II - Destituir administradores.

III - Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro.

IV - Examinar os relatórios, contas, balanços, balancetes e a previsão orçamentária, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte.

V - Discutir e fixar as atividades da SBSC propostas pela Diretoria.

VI - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da SBSC.

VII - Reformar o presente estatuto social, através da Assembléia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim.

VIII - Dissolver a Sociedade Beneficente São Camilo em Assembléia Geral Extraordinária, mediante a presença e o voto favorável de pelo menos dois terços dos associados.

IX - Especificar fontes de recursos para a manutenção da SBSC.

X - Extinguir e ou criar departamentos da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Art. 17 - A Diretoria da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO compõe-se dos seguintes cargos:

I - Presidente.

II - Vice-presidente.

III - 1º Secretário.

IV - 2º Secretário.

V - 1º Tesoureiro.

VI - 2º Tesoureiro.

VII - Diretores, cujo número será fixado pela Assembléia Geral.

Art. 18 - O mandato da Diretoria terá a duração de três anos, permitida a reeleição.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Parágrafo único: A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I - Administrar a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

II - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social.

III - Propor à Assembléia Geral a alteração do estatuto.

IV - Decidir a respeito dos casos omissos no estatuto social, "ad referendum" da primeira Assembléia Geral superveniente.

V - Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

VI - Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la à Assembléia Geral.

VII - Autorizar despesas ordinárias e extraordinárias.

VIII - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de qualquer forma os bens imóveis da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, nos termos do inciso VI do artigo 16.

IX - Nomear ou contratar os Diretores dos departamentos da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, fixando suas atribuições.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembléia Geral.

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a SBSC, inclusive nas suas relações com terceiros.

IV - Constituir procuradores, mandatários e da SBSC.

V - Proferir o voto de qualidade tanto nas Assembléias Gerais como nas reuniões da Diretoria.

Art. 22 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas tarefas.

Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:

RECEBIDO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
537259

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000
Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379

1041AH742487

AUTENTICAÇÃO
DO ORIGINAL



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

SEDE

COM IN PA 18

I - Manter atualizado e em ordem o livro-caixa e a contabilidade da SBSC.

II - Elaborar os balancetes e balanços.

III - Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício.

IV - Emitir e endossar cheques e ordens bancárias.

V - Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Art. 24 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 25 - Compete ao 1º Secretário:

I - Elaborar e registrar as atas das Assembléias Gerais.

II - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria.

III - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da SBSC.

Art. 26 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de 3 (três) anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria, e possui as seguintes atribuições:

I - Apresentar à aprovação da Assembléia Geral o plano de contas da SBSC.

II - Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral da SBSC.

III - Exigir que todas as contas, tanto do balancete mensal quanto do balanço geral, sejam conciliadas.

IV - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral.

V - Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

CAPÍTULO IV

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 28 - A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO será estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos específicos, administrados por um Diretor.

Parágrafo único: As finalidades e atividades de cada departamento serão fixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da SBSC será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Art. 30 - As receitas da SBSC provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, donativos em geral, subvenções e legados.

Art. 31 - No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a SBSC aplicará integralmente no país os recursos que conseguir, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

Art. 32 - O eventual "superávit" de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades sociais.

Art. 33 - Na consecução das suas atividades estatutárias, a SBSC poderá:

I - Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas, que militem nas áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.

II - Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem a contribuição dos serviços da SBSC em áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.

III - Destinar recursos financeiros e ou econômicos, inclusive mediante doação, a entidades filantrópicas e ou exclusivamente não lucrativas, que militem nas áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.

Parágrafo único - O eventual superávit de cada exercício será utilizado na expansão e na melhoria das atividades sociais da SBSC.

Art. 34 - É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a qualquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio ou outras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.

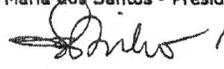
Art. 35 - Anualmente será apresentado pela Diretoria à Assembléia Geral um balanço geral do exercício com demonstração das receitas e despesas, assinado por um contador habilitado, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 36 - Será de responsabilidade dos Diretores a má aplicação dos recursos financeiros a pelo menos dos objetivos da entidade.

Art. 37 - Extinta a SBSC nos termos deste Estatuto Social, o seu patrimônio líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a uma entidade congênera, legalmente constituída no Brasil, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, para que o mesmo seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas no artigo 3º deste instrumento.

São Paulo, 02 de julho de 2007.


Pe. José Maria dos Santos - Presidente


Vanessa Tilelli Pinho - Advogada oab/sp 146829

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000
Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379

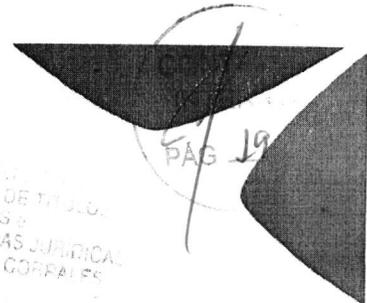
1041AH742453

AUTENTICAÇÃO
Cartório Notarial
do Brasil



SÃO CAMILO

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FRANCISCO WANDERLEY GORFALES
OFICIAL



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 17 de março de 2021, às 10h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da Sociedade Beneficente São Camilo, nos termos do contido no seu estatuto social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 17 de março de 2021, às 10h00 em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus associados ou às 10h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. encerramento de departamento/filial localizado em São Paulo/SP. 2. alteração do endereço de departamento/filial localizado em São Paulo/SP. 3. autorização para recebimento em doação de imóvel e do estabelecimento hospitalar nele instalado, localizado em Ribeirão do Pinhal/PR. 4. abertura de departamento/filial em Ribeirão do Pinhal/PR. 5. reativação das atividades do departamento/filial localizado em Formosa/GO. 6. autorização para extinção de comodato firmado com o Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, recebimento dos bens móveis, aceitação da transferência de funcionários, ativo e passivo, relativos ao departamento (filial) localizado em Formosa/GO. São Paulo, 01 de março de 2021. João Batista Gomes de Lima, Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Maurício Gris, 2º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia, em face da ausência de Francisco de Lélis Maciel, 1º Secretário.

1

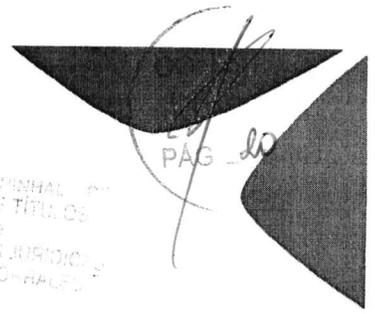
Item 1 da pauta: encerramento de departamento/filial localizado em São Paulo/SP – O Presidente, João Batista Gomes de Lima, informou aos presentes a necessidade de encerramento do departamento/filial denominado Centro de Promoção e Reab de Saúde e Integração Social, CNPJ 60.975.837/0096-12, localizado na Rua Engenheiro Ranulfo Pinheiro Lima, 200, Vila Monumento, CEP 04264-030, São Paulo/SP, tendo em vista que as atividades estatutárias não serão desenvolvidas no local.

Deliberação: Os presentes aprovaram, por unanimidade, o encerramento do departamento/filial denominado Centro de Promoção e Reab de Saúde e Integração Social, CNPJ 60.975.837/0096-12, localizado na Rua Engenheiro Ranulfo Pinheiro Lima, 200, Vila Monumento, CEP 04264-030, São Paulo/SP, ficando autorizada a adoção de todas as providências perante o Poder Público para este fim.

Item 2 da pauta: alteração do endereço de departamento/filial localizado em São Paulo/SP – Em seguida, o Presidente noticiou aos presentes a necessidade de alteração do endereço do departamento/filial denominado Unidade Administrativa de Agendamentos, CNPJ 60.975.737/0089-93, de Rua Quinze de Novembro, 137, andar 9 e 10, Centro, CEP 01013-001, São Paulo/SP para Rua Tavares Bastos, 573, Pompeia, CEP 05012-020, São Paulo/SP, local em que as atividades passarão a ser executadas.



SECRETARIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS
FOSCO WANDERLEY COELHO
OFICIAL



Deliberação: Os presentes aprovaram, por unanimidade, a alteração do endereço do departamento/filial denominado Unidade Administrativa de Agendamentos, CNPJ 60.975.737/0089-93, de Rua Quinze de Novembro, 137, andar 9 e 10, Centro, CEP 01013-001, São Paulo/SP para Rua Tavares Bastos, 573, Pompeia, CEP 05012-020, São Paulo/SP, ficando autorizada a adoção de todas as providências necessárias perante o Poder Público para este fim.

Item 3 da pauta: autorização para recebimento em doação de imóvel e do estabelecimento hospitalar nele instalado, localizado em Ribeirão do Pinhal/PR - Em seguida, o Presidente informou que a entidade Hospital Nossa Senhora das Graças, CNPJ/MF 76.562.198/0001-69, vinculada à Congregação Companhia das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, localizada na Rua Alcides Munhoz, 433, Mercês, CEP 80810-040, Curitiba/PR, decidiu pela doação, em favor da Sociedade Beneficente São Camilo, do imóvel objeto da transcrição 1297, do Ofício do Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, localizado na Rua Raul Curupana, 1177, CEP 86490-000, Ribeirão do Pinhal/PR, sua respectiva edificação e todos os equipamentos e mobiliários que guarnecem o local em que está em funcionamento o estabelecimento hospitalar denominado HNSG – Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal, CNPJ 76.562.198/006-73. O Presidente informou, por fim, que, após avaliação das condições estruturais, econômicas e financeiras, verifica-se ser viável para a Sociedade Beneficente São Camilo o recebimento em doação dos bens retro identificados.

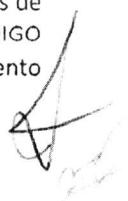
Deliberação: Os presentes aprovaram, por unanimidade, o recebimento em doação a ser promovida pela entidade Hospital Nossa Senhora das Graças, CNPJ/MF 76.562.198/0001-69, localizada na Rua Alcides Munhoz, 433, Mercês, CEP 80810-040, Curitiba/PR, do imóvel objeto da transcrição 1297, do Ofício do Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, localizado na Rua Raul Curupana, 1177, CEP 86490-000, Ribeirão do Pinhal/PR, sua respectiva edificação e todos os equipamentos e mobiliários que guarnecem o local em que está em funcionamento o estabelecimento hospitalar denominado HNSG – Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal, CNPJ 76.562.198/006-73, bem como assunção de responsabilidade relativa a todos os direitos e obrigações passados e futuros, ainda que lançados em nome da donatária, inclusive com sucessão do vínculo empregatício existente, ficando autorizada a adoção de todas as providências necessárias perante o Poder Público para este fim. A assembleia deliberou por unanimidade, ainda, autorizar que o Sr. Osmar Eugênio Penso, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC e CPF/MF 585.076.559-04, domiciliado na Comarca de Concórdia/SC, na Rua Atalípio Magarinos, 318, a representar a Sociedade Beneficente São Camilo por ocasião da assinatura da escritura pública de doação, ficando expressamente autorizado, inclusive, a representar a entidade em todos os atos que se fizerem necessários para concretização do negócio, respectivo registro e averbação.

2

Item 4 da pauta: abertura de departamento/filial em Ribeirão do Pinhal/PR – Em seguida, o Presidente informou a respeito da necessidade de novo departamento/filial, sob a denominação Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, localizado na Rua Raul Curupana, 1172, Centro, CEP 86490-000, Ribeirão do Pinhal/PR, para desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Deliberação: Os presentes aprovaram, por unanimidade, a abertura de novo departamento/filial, sob a denominação Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, localizado na Rua Raul Curupana, 1172, Centro, CEP 86490-000, Ribeirão do Pinhal/PR, com os seguintes códigos e descrição de atividades: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL - 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS - 86.10-1-02 - Atividades de atendimento

SECRETARIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS
FOSCO WANDERLEY COELHO
OFICIAL





SÃOCAMILO



em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, ficando autorizada a adoção de todas as providências necessárias perante o Poder Público para este fim.

Item 5 da pauta: reativação das atividades do departamento/filial localizado em Formosa/GO – O Presidente informou aos presentes que a entidade voltará a executar suas atividades estatutárias no departamento/filial localizado na Av. do Bosque, 13, Centro, CEP 73801-340, Formosa/GO, denominado Hospital São Camilo, CNPJ 60.975.737/0058-97, sendo necessária a reativação deste cadastro junto ao Ministério da Economia, Receita Federal, SRF.

Deliberação: Os presentes aprovaram, por unanimidade, a reativação do CNPJ 60.975.737/0058-97, junto ao Ministério da Economia, Receita Federal, SRF, correspondente ao Hospital São Camilo, localizado Av. do Bosque, 13, Centro, CEP 73801-340, Formosa/GO, ficando autorizada a adoção de todas as providências necessárias perante o Poder Público para este fim e ratificados os atos efetivados para a mesma finalidade em data anterior a esta Assembleia.

Item 6 da pauta: autorização para extinção de comodato firmado com o Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, recebimento dos bens móveis, aceitação da transferência de funcionários, ativo e passivo, relativos ao departamento (filial) localizado em Formosa/GO – O Presidente informou que o Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, CNPJ 62.932.942/0001-65, decidiu pelo encerramento de suas atividades na cidade de Formosa/GO. Por tal motivo, faz-se necessária a adoção de providências para revogação da escritura de comodato firmada com tal entidade, em 18 de setembro de 2018, perante o 14º Tabelião de Notas, São Paulo/SP, Livro 5230, páginas 231 a 237, bem como para recebimento em devolução dos bens móveis também cedidos em comodato. Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo manterá a atividade hospitalar instalada no local (Hospital São Camilo, CNPJ 60.975.737/0058-97), faz-se necessária, ainda, autorização para recebimento em transferência dos empregados registrados em nome do Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, assim como todo o ativo e passivo apurado até 28 de fevereiro de 2021.

3

Deliberação: Os presentes aprovaram, por unanimidade, a formalização da revogação da escritura de comodato firmada com o Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, CNPJ 62.932.942/0001-65, em 18 de setembro de 2018, perante o 14º Tabelião de Notas, São Paulo/SP, Livro 5230, páginas 231 a 237, o recebimento em devolução dos bens móveis cedidos em comodato, bem como a transferência para o nome da Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Camilo, CNPJ 60.975.737/0058-97) dos empregados, dos ativos e dos passivos existentes em nome do Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, ficando autorizada a adoção de todas as providências para este fim, inclusive perante o Poder Público, com efeitos à partir de 01 de março de 2021.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim, Maurício Gris, 2º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.


João Batista Gomes de Lima – Presidente


Maurício Gris – 2º Secretário



**4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br



**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 695.071 de 31/03/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **8 (oito) páginas**, foi apresentado em 23/03/2021, o qual foi protocolado sob nº 402.607, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **695.071** e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Natureza:

ATA

São Paulo, 31 de março de 2021

Carlos Augusto Peppe
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 68,59	RS 19,50	RS 13,33	RS 3,62	RS 4,72
Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 3,29	RS 1,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 114,48



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191032164487484



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJAC000018002DF21R

Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná
Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Antonio Rosa, 1097 – Centro
Documento apresentado hoje para registro
Protocolado sob nº 14.538 do Protocolo A
Registrado sob o nº 2.633, fls. 146/148 do livro APJ-20

Ribeirão do Pinhal, 07 de maio de 2.021


Francisco Wanderley Corrâles
Oficial



1810416PJAA00000000042212

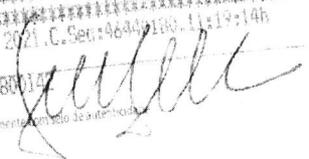
COM
IX
PAC 23
SELO DIGITAL



COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS e
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FRANCISCO WANDERLEY CORRHALES
OFICIAL

 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Sicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3066-4300 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA, MAURÍCIO CRIS...
São Paulo, 22 de Março de 2021. C.Ser:4644/100.11:19:14h
REGISTRO FEDERAL 021047AA0800142



Colégio do Brasil 149
SUE... FULY DA SILVA
11229 ESC... ENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
FIRMA 2
S21047AA0800142



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Departamento de Cadastro e Tributação

Município

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)**, estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA** junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0099-65
ENDEREÇO: Rua RAUL CURUPANÁ, 1177 - BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA
CEP:86.490.000 -RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Item	Qtde	Descrição	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 MESES	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DIURNO .	R\$ 1.033,51	R\$ 377.231,15
2	12 MESES	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NOTURNO .	R\$ 1.148,35	R\$ 419.147,75
			TOTAL	R\$ 796.378,90

Ribeirão do Pinhal (PR), em 05 de JULHO de 2021.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 686/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/09/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2JMXC8S5B7

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12084

60.975.737/0099-65

ENDEREÇO

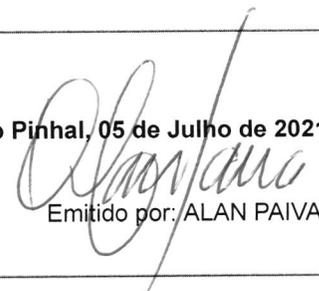
RUA RAUL CURUPANA, 1172 - SEDE DA EMPRESA - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

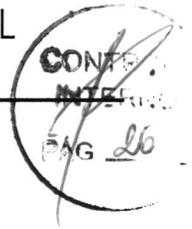
Observações:

Ribeirão do Pinhal, 05 de Julho de 2021


 Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Contabilidade

Para viabilizar o objeto conforme requisição da, **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)**, estamos enviando, em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária apropriada, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO

CNPJ: 60.975.737/0099-65

**ENDEREÇO: Rua RAUL CURUPANÁ, 1177 - BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA
CEP:86.490.000 -RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

Item	Qtde	Descrição	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 MESES	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DIURNO .	R\$ 1.033,51	R\$ 377.231,15
2	12 MESES	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NOTURNO .	R\$ 1.148,35	R\$ 419.147,75
			TOTAL	R\$ 796.378,90

Ribeirão do Pinhal (PR), em 05 de JULHO de 2021.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de plantão médico diurno e noturno, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2025 - Manutenção das Atividades com Recursos do APSUS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01856 - 10498 - 0498/09/02/05/20 - Assistência Farmacêutica.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02010 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Código reduzido - 02020 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - BI de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Código reduzido - 02030 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Ribeirão do Pinhal, 05 de julho de 2020.

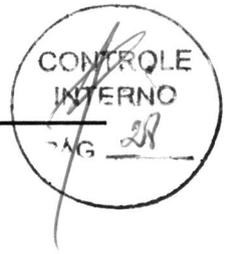
Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Tesouraria

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de recursos financeiros disponíveis, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0099-65
ENDEREÇO: Rua RAUL CURUPANÁ, 1177 - BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA
CEP:86.490.000 -RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Item	Qtde	Descrição	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 MESES	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DIURNO .	R\$ 1.033,51	R\$ 377.231,15
2	12 MESES	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NOTURNO .	R\$ 1.148,35	R\$ 419.147,75
			TOTAL	R\$ 796.378,90

Ribeirão do Pinhal (PR), em 05 de JULHO de 2021.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

CONTROLE
INTERNO

PAG 29

RIBEIRÃO DO PINHAL, 05 DE JULHO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

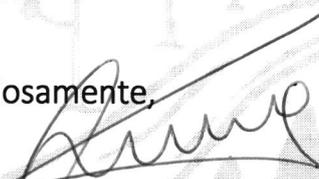
VALOR ESTIMADO: R\$ 796.378,90

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de plantão médico diurno e noturno, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 10498, 494, 510 e 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras

Para: Jurídico

Processo de inexistência n.º 003/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição da, **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)** estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO

CNPJ: 60.975.737/0099-65

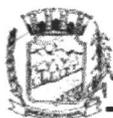
ENDEREÇO: Rua RAUL CURUPANÁ, 1177 - BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA

CEP:86.490.000 -RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Item	Qtde	Descrição	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 MESES	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DIURNO .	R\$ 1.033,51	R\$ 377.231,15
2	12 MESES	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NOTURNO .	R\$ 1.148,35	R\$ 419.147,75
			TOTAL	R\$ 796.378,90

Ribeirão do Pinhal (PR), em 05 de JULHO de 2021.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PARECER JURÍDICO Nº 265/2021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.
CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO
CAMILO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO
MÉDICO DIURNO E NOTURNO. ART. 25, CAPUT DA LEI Nº
8.666/93. REGULARIDADE.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO
MÉDICO DIURNO E NOTURNO**

**CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES.**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de requisição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade com objetivo de realizar contratação direta, através inexigibilidade de licitação, da **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DIURNO E NOTURNO**, mediante a seguinte justificativa:

"(...) Esta solicitação é necessária tendo em vista que houve uma modificação na administração do hospital que antes era Hospital Nossa Senhora das Graças e a partir de hoje passou para SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO. Informo que esta instituição é a única em nosso município que presta serviços para atendimentos a pacientes fora do horário de expediente das Unidades de Saúde, nos finais de semana e feriados, além de ser a única com estrutura adequada para tal finalidade".

Também acompanham os autos manifestação orçamentária e parecer financeiro atestando disponibilidade orçamentária de R\$ 796.378,90 para a contratação, bem como certidão positiva de débito trabalhista, com efeito de negativa; certidão negativa de tributos estaduais; certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos à União;

HP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

certidão de regularidade do FGTS referentes à SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

A contratação direta por inexigibilidade da licitação ocorre quando é inviável a própria competição no certame, e tem previsão legal no art. 25 da lei nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Verifica-se que a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde encontra guarida no *caput* do art. 25, tendo em vista justificativa de que a contratada **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** “*é a única em nosso município que presta serviços para atendimento a pacientes fora do horário de expediente das Unidades de Saúde, nos finais de semana e feriados, além de ser a única com estrutura adequada para tal finalidade*”.

Isso evidencia que a competição mostra-se inviável, especialmente porque a contratada **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** é a única que presta os serviços de plantões médicos diurno e noturno nesta municipalidade.

Ademais, conforme instrumento particular de doação (**anexo I**), **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** é donatária do imóvel onde funcionava Hospital Nossa Senhora das Graças, e passará a desempenhar atividades análogas.

Inclusive, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR** havia firmado com Hospital Nossa Senhora das Graças o **CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**, por meio do qual este prestava serviços de plantão médico diurno e noturno, cujos valores, em 2018, foram R\$ 900,00 mensais e R\$ 1.000,00, respectivamente, e que à luz da cláusula quinta, item b, foram atualizados anualmente mediante Índice Nacional de Preço ao Consumidor (**anexo II**).

Se fosse para atualizar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018** teríamos os seguintes valores: **R\$ 1.054,92** para o plantão médico diurno e **R\$ 1.170,09** para o plantão médico noturno, conforme planilhas nos **anexos III e IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

32

Por outro lado, quanto à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - objeto deste parecer** - os valores praticados são R\$ 1,033,51 e R\$ 1.148,35 para o plantão médico diurno e plantão médico noturno, **respectivamente**, o que evidencia, num juízo *a priori*, **vantajosidade** para a Administração Pública **quando comparado** com os valores atualizados praticados pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018, conforme planilhas nos **anexos III e IV**.

Outrossim, segundo o Diretor Administrativo da Sociedade Beneficente “este valor é baseado em indicadores econômicos e valores regionais praticados em municípios vizinhos que utilizam este mesmo serviço”.

A partir disto é possível verificar que a proposta de preços ofertadas pela **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** está de acordo com os valores praticados na região.

Diante disso, salvo melhor juízo, não tenho objeções quanto ao prosseguimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

Por derradeiro, frisa-se que “a competência para identificar os casos de inexigibilidade é do administrador”(CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, p. 514, 2020). Em razão disso, não é da alçada deste causídico perquirir se a Administração deve, ou não, realizar a contratação direta, cuja atuação está adstrita na análise da legalidade.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação direta, através inexigibilidade de licitação nº 003/2021 da **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DIURNO E NOTURNO**.

É o parecer, s.m.j.

Ribeirão do Pinhal – PR, 05 de julho de 2021.

Rafael Santana Frizon

Advogada

OAB/PR 89.542



ANEXO I - INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

RF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.562.198/0001-69, com sede à Rua Alcides Munhoz, n.º 433, Bairro Mercês, CEP: 80.810-040 – Telefone: (41) 3240-6501, Curitiba – PR, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, Ir. Maria de Fátima Sobral, inscrita no CPF/MF sob o n.º 587.254.829-04, abaixo assinada, doravante denominada “HNSG”;

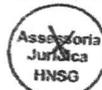
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.737/0001-51, com Sede à Avenida Pompéia, n.º 888, Bairro Pompéia, CEP: 05.022-001, São Paulo – SP, neste ato representada por seu Presidente, **João Batista Gomes de Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 153.620.588-51, denominada, isoladamente, “SÃO CAMILO”;

ANUENTE: PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – PROVÍNCIA DE CURITIBA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.578.137/0001-90, com sede na Rua Manoel Ribas, n.º 02, Curitiba – Paraná, representada por sua Presidente Ir. Dirce Edi Kottwitz, na forma de seus atos constitutivos, denominada, isoladamente, **PROVÍNCIA DE CURITIBA**.

Resolvem entre si celebrar o presente **ACORDO EXTRAJUDICIAL**, denominado simplesmente **ACORDO**, assim como pelas cláusulas e condições que seguem.

CONSIDERANDO que:

- a) A **PROVÍNCIA DE CURITIBA** doou ao **HNSG**, em 16/12/2016, o imóvel sob matrícula 14.617, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná;
- b) A doação da **PROVÍNCIA DE CURITIBA** objetivou a manutenção e promoção de serviços de saúde, possibilitando ao **HNSG** o recebimento de recursos públicos à melhoria da estrutura predial para atendimento dos usuários dos serviços de saúde,
- c) A **PROVÍNCIA DE CURITIBA** e o **HNSG** possuem em seus quadros associativos, exclusivamente, as Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo da Região Sul do Brasil.
- d) Por sua vez, o **HNSG** doou o bem imóvel “ad corpus”, com cláusulas de irrevogabilidade e irretroatividade, sob matrícula 14.617, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal



DIR EXEC HNSG *mfh*

PF

- PR para a **SÃO CAMILO**, com a anuência ora expressa pela Província de Curitiba, bem como todos os equipamentos, móveis, utensílios, material de enfermagem, medicamentos, estoques que compõem o acervo patrimonial e contábil do Hospital, tendo em vista esta se tratar de entidade congênere beneficente de assistência social, com atuação preponderante na área da saúde e com firme propósito de continuar a prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde da cidade de Ribeirão do Pinhal e região, pertencente a 18ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

- e) A doação realizada pelo HNSG foi aprovada pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na cidade de Curitiba - PR, em 26 de março de 2021. Por sua vez, a **SÃO CAMILO** realizou o aceite da doação, com cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, formalizada através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada na cidade de São Paulo SP, em 17 de março de 2021;
- f) As partes acordaram que não constarão da matrícula imobiliária algumas condições ora estabelecidas, para que a **SÃO CAMILO** não tenha limitação de suas ações de quaisquer espécies perante órgãos públicos e perante terceiros;
- g) As partes resolvem, ainda, ajustar a formalização da Escritura Pública de Doação, objeto das Atas das Assembleias das entidades referidas no item "e" acima até o dia 30/06/2021.

Resolvem firmar o presente **ACORDO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A **SÃO CAMILO** assumirá a partir da formalização da Escritura Pública de Doação do imóvel todo o ativo e passivo da filial **Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.562.198/0006-73, cuja mantenedora é o HNSG.

§ 1º - O HNSG terá o direito de regresso, caso esta seja demandada em qualquer tipo de ação judicial, que tenha como objeto o **Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal**, seus colaboradores, clientes e representantes, ressalvado o constante no parágrafo 4º infra.

§ 2º - Toda a documentação dos empregados do Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal referente ao período em que o HNSG figurou como empregador deverá ser mantida no arquivo do Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal. A **SÃO CAMILO** disponibilizará acesso aos referidos documentos ao HNSG sempre que necessário.

§ 3º - Todos os demais documentos referentes aos Serviços Médico-Hospitalares prestados pelo HNSG no **Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal** permanecerão nos arquivos localizados no Hospital, sob a responsabilidade da **SÃO CAMILO** e esta fornecerá cópias a HNSG, sem qualquer custo, sempre que necessário (prontuários e

2



FFV
DIR. EXEC.
HNSG



outros).

§4º. O HNSG declara, neste ato, que não existem contra si, em trânsito até a presente data, ações judiciais na esfera estadual, trabalhista ou federal relacionado ao Hospital ora doado, responsabilizando-se, portanto, de forma expressa, a arcar de forma exclusiva, sem qualquer ônus à **SÃO CAMILO**, por qualquer medida judicial que porventura tenha omitido de conhecimento da **SÃO CAMILO**.

§5º. Na hipótese de ser constatada a existência de ações nas quais o **HNSG** já tenha sido citado, estas não serão de responsabilidade da **SÃO CAMILO**, ressalvada a hipótese constante do parágrafo 4º supra.

Cláusula Segunda – A **SÃO CAMILO** efetuará, na mesma data da outorga da escritura publica, a sucessão dos contratos de trabalho e respectivos encargos dos funcionários da filial Hospital São Camilo do **HNSG**, assumindo todo passivo e ativo trabalhista, de acordo com os artigos 10, 448 e 448-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º - O **HNSG**, através de um representante a ser indicado por sua Diretoria, acompanhará todo o processo de registro dos funcionários/colaboradores a ser feito pela **SÃO CAMILO** em seus registros próprios.

§ 2º - No mesmo ato, o **HNSG** fará a baixa desses funcionários/colaboradores do seu quadro de pessoal em seus livros/fichas de registro.

§ 3º - Eventuais funcionários em férias, licenças ou afastamento por auxílio doença, dentre outras situações que não possibilitem a imediata sucessão dos contratos de trabalho, serão observadas pelas partes e a **SÃO CAMILO**, por sua vez, compromete-se a finalizar a sucessão dos contratos de trabalho assim que as situações impeditivas cessarem.

§ 3º - De toda documentação pertinente ao registro dos funcionários/colaboradores serão fornecidas cópias ao **HNSG**, inclusive das folhas da CTPS e a comunicação ao FGTS.

Cláusula Terceira – Obriga-se a **SÃO CAMILO** a permanecer prestando serviços na área da saúde no imóvel objeto da doação, sendo que até a transferência efetiva dos contratos e eventualmente o CNES perante a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, o percentual deverá ser no mínimo de 60% (sessenta por cento) aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Cláusula Quarta. A **SÃO CAMILO**, na assinatura deste Acordo, assume todos os equipamentos, móveis, utensílios, que compõem o acervo patrimonial e contábil do Hospital. Bem como, assume a responsabilidade de utilizar tais



FFV
DIR EXE
HNSG

RF

bens conforme preceitua a legislação em vigor, especialmente, quanto aos bens adquiridos por emenda parlamentar e/ou por outros recursos públicos. No mesmo ato, o HNSG fará a baixa desses bens de seu acervo e patrimônio contábil.

Parágrafo único - Todos os móveis, equipamentos, utensílios, medicamentos, dentro outros objetos, de uso exclusivo da Comunidade Religiosa existente no Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, permanecerão de propriedade desta, não sendo parte integrante do acervo patrimonial e contábil do Hospital constata do Caput desta Cláusula, devendo ser retirados do local até a data de assinatura da escritura.

Cláusula Quinta – Do mesmo modo, a **SÃO CAMILO** assume todo o estoque existente na farmácia, almoxarifado, despensa, os quais serão baixados da Contabilidade do HNSG.

Cláusula Sexta – Havendo necessidade e enquanto a **SÃO CAMILO** não firmar contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná - SESA/PR e o Município de Ribeirão do Pinhal, o HNSG, a partir do faturamento da competência 07/2021, fará o repasse integral do recurso financeiro que venham a ser faturados em seu nome à **SÃO CAMILO**. Até essa data, quaisquer valores faturados no Hospital, tendo como origem a data imediatamente anterior à formalização da escritura pública, pertencem ao HNSG, mesmo que recebido em data posterior a passagem do imóvel.

§ 1º. Todo e qualquer crédito a ser apurado ou pago após a data da formalização da escritura pública de doação, com exceção daquele referido no caput, pertencerá integralmente à **SÃO CAMILO**, ainda que faturado em nome do HNSG.

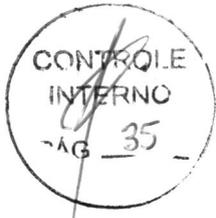
§ 2º. A **SÃO CAMILO** efetuará a prestação de contas mensal ao HNSG, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês enquanto não seja efetivada a contratação com a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná – SESA/PR e o Município de Ribeirão do Pinhal.

Cláusula Sétima – Imediatamente à assinatura da escritura pública de doação do imóvel, a **SÃO CAMILO** solicitará, aos órgãos e entidades competentes, a passagem das contas de energia elétrica, água, telefone, gás, oxigênio e outros para o nome da **SÃO CAMILO**.

Parágrafo primeiro. A partir da competência 07/2021, mesmo que em nome do HNSG, será de exclusiva responsabilidade da **SÃO CAMILO** a quitação das contas, referidas no caput, e outras geradas em decorrência das atividades do Hospital de Ribeirão do Pinhal, ainda que lançadas em nome do HNSG. Até essa data, quaisquer valores, tendo como origem a data imediatamente anterior à formalização da escritura pública, são de responsabilidade da HNSG, mesmo que com vencimento em data posterior a passagem do imóvel.



FV
DIR. EXEC.
HNSG



Parágrafo segundo – O HNSG declara que não existe nenhum ato, fato ou circunstância que impeça, dificulte ou obstrua a assinatura do presente acordo ou seu fiel cumprimento, razão pelo qual o mesmo é dado como firme e verdadeiro.

Cláusula Oitava – O presente instrumento de **Acordo** é firmado pelas partes de forma irrevogável e irretroatável, na forma do artigo 784, III, da Lei 13.105/2015, sendo que na hipótese de eventual descumprimento das obrigações assumidas a parte que infringir responderá por perdas e danos.

Cláusula Nona – O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Ribeirão do Pinhal – PR, 01 de maio de 2021.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Ir. Maria de Fátima Sobral
Presidente do C.A. HNSG

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
João Batista Gomes de Lima
Presidente

PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
Ir. Dirce Edi Kottwitz
Presidente

TESTEMUNHAS:

1) Flaviano Feu Ventorim
Diretor Executivo
Hospital N. Sra. das Graças
Nome: _____
CPF: 045.695.217-97

2) _____
Nome: _____
CPF: _____



PF



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ Nº 76.562.198/0001-69



Aos 26 dias do mês de março de dois mil e vinte e um, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Nossa Senhora das Graças, na Rua Alcides Munhoz, 433, Bairro Mercês, Curitiba – Paraná, por Edital de Convocação exposto na sede do referido nosocômio, nos termos dispostos em seu Estatuto Social, a seguir transcrito: “HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcides Munhoz, 433, Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/0001-69, por sua Presidente do Conselho Administrativo, Ir. Maria de Fátima Sobral, em consonância com os dispositivos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, vem, respeitosamente, CONVOCAR as associadas à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de março de 2021, em primeira convocação às 11 horas, e em segunda convocação às 11:30 horas, em sua sede, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Doação do imóvel constante da Matrícula 14.607, do Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal, contendo a Indicação Fiscal nº 01.03.000.014.0352.001, Inscrição Imóvel 71602, à SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.737/0001-51, com Sede à Avenida Pompéia, nº 888, Bairro Pompéia, CEP: 05.022-001, São Paulo – SP, sendo que o referido imóvel possui as seguintes confrontações: “Um (01) Lote de TERRENO URBANO, composto pelo quarteirão nº 160, situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, com área de 7.744,00 metros quadrados, contendo um prédio de material, onde se encontra instalado o Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, devidamente mobiliado, possuindo material cirúrgico e utensílios de cozinha, dentro do seguinte roteiro e confrontações: pela frente com a Rua Lysimaco Ferreira da Costa, medindo 88,00 metros; pelo lado direito com a Rua Vereador Dr. Francisco Cesar Nogari, medindo 88,00 metros; pelo lado esquerdo com a Rua Raul Curupaná, medindo 88,00 metros; e, finalmente pelos fundos, com a Rua Marcelino Nogueira, medindo 88,00 metros. Curitiba, 11 de março de 2021. Ir. Maria de Fátima Sobral-Presidente do C.A.HNSG.” Ato contínuo, a Presidente externou as dificuldades do Grupo Hospitalar Nossa Senhora das Graças em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, inscrito no CNPJ filial sob nº 76.562.198/0006-73, situado na Rua Raul Curupaná, 1177, Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, local em que o estabelecimento de saúde funciona e é objeto de doação, conforme pauta do Edital de Convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária. Há alguns meses, o Grupo Hospitalar Nossa Senhora das Graças procurou entidades beneficentes de assistência à saúde, qualificadas pelo Ministério da Saúde, e de natureza confessional católica, para dar continuidade à prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, aos beneficiários de Planos Privados de Assistência à Saúde e clientes particulares, na localidade de Ribeirão do Pinhal.

1184314
2º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Curitiba
(41) 3225-3905

© Rua Alcides Munhoz, 433 | Mercês | Curitiba - PR | CEP 81.220-6000

RF



hnsng.org.br

Dentre as entidades que mantivemos contato, a Sociedade Beneficente São Camilo, com Sede em São Paulo – SP, procurou o grupo Hospital Nossa Senhora das Graças e apresentou uma proposta para assumir o Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal. Estabelecidas as condições entre as partes, a doação do imóvel em que está situado o Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal à Sociedade Beneficente São Camilo é parte integrante, assim como diversas obrigações necessárias à transição dos serviços de assistência à saúde, para que seja possível a manutenção dos serviços de assistência à saúde à população assistida, sem solução de continuidade. Diante do exposto, foi colocada em votação e após os debates, foi aprovada, por unanimidade, a doação do imóvel à Sociedade Beneficente São Camilo, assim discriminado: “imóvel constante da Matrícula 14.607, do Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal, contendo a Indicação Fiscal nº 01.03.000.014.0352.001, Inscrição Imóvel 71602, à SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.737/0001-51, com Sede à Avenida Pompéia, nº 888, Bairro Pompéia, CEP: 05.022-001, São Paulo – SP, sendo que o referido imóvel possui as seguintes confrontações: “Um (01) Lote de TERRENO URBANO, composto pelo quarteirão nº 160, situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, com área de 7.744,00 metros quadrados, contendo um prédio de material, onde se encontra instalado o Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, devidamente mobiliado, possuindo material cirúrgico e utensílios de cozinha, dentro do seguinte roteiro e confrontações: pela frente com a Rua Lysimaco Ferreira da Costa, medindo 88,00 metros; pelo lado direito com a Rua Vereador Dr. Francisco Cesar Nogari, medindo 88,00 metros; pelo lado esquerdo com a Rua Raul Curupaná, medindo 88,00 metros; e, finalmente pelos fundos, com a Rua Marcelino Nogueira, medindo 88,00 metros.” Esgotado o assunto da pauta, a Presidente do C.A. do HNSG, Ir. Maria de Fátima Sobral, encerrou a sessão. Eu, Ir. Maria do Carmo Gonçalves Marques, Secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pela presidente e pelos demais membros presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária.

Curitiba, 26 de março de 2021.

Ir. Maria de Fátima Sobral
 Presidente

Ir. Maria do Carmo Gonçalves Marques
 Secretária ad hoc

1 SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marçal Deodoro, 360 - 5º andar
 sl 504 - Centro - CEP 80.800-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3816-9007
 www.1stributo.com.br

PROTOCOLADO SOB N.º 978.946
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N.º 1.184.314
 Curitiba - PR 23 de abril de 2021
 Emolumentos: R\$65,10 (VR) (300,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN:
 R\$2,60, FUNDER: R\$9,26, Selo: R\$1,32

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Marçal Rejm Diomar Agilo Salteiro
 Licete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
 SELO DIGITAL Nº 16130665VA000000187621C
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

1184314

1º SRTB
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR:
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
 Curitiba - PR
 (41) 3225-3905

© Rua Alcides Munhoz, 433 | Mercês | Curitiba - PR | CEP 80.810-040 © 41 3240-6060

Digitalizada com CamScanner

PF

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

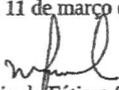
1184314



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcides Munhoz, 433, Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/0001-69, por sua Presidente do Conselho Administrativo, Ir. Maria de Fátima Sobral, em consonância com os dispositivos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, vem, respeitosamente, CONVOCAR as associadas à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de março de 2021, em primeira convocação às 11 horas, e em segunda convocação às 11:30 horas, em sua sede, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Doação do imóvel constante da Matrícula 14.607, do Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal, contendo a Indicação Fiscal nº 01.03.000.014.0352.001, Inscrição Imóvel 71602, à SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.737/0001-51, com Sede à Avenida Pompéia, nº 888, Bairro Pompéia, CEP: 05.022-001, São Paulo – SP, sendo que o referido imóvel possui as seguintes confrontações: “Um (01) Lote de TERRENO URBANO, composto pelo quarteirão nº 160, situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, com área de 7.744,00 metros quadrados, contendo um prédio de material, onde se encontra instalado o Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, devidamente mobiliado, possuindo material cirúrgico e utensílios de cozinha, dentro do seguinte roteiro e confrontações: pela frente com a Rua Lysimaco Ferreira da Costa, medindo 88,00 metros; pelo lado direito com a Rua Vereador Dr. Francisco Cesar Nogari, medindo 88,00 metros; pelo lado esquerdo com a Rua Raul Curupaná, medindo 88,00 metros; e, finalmente pelos fundos, com a Rua Marcelino Nogueira, medindo 88,00 metros.

Curitiba, 11 de março de 2021.


Ir. Maria de Fátima Sobral
Presidente do C.A.HNSG

RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

ANEXO II - CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2018 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2018

37

RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
38

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 036/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2018

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, tendo por objeto Prestação de serviços de Plantão Médico por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob n.º 052.206.749-27, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 76562198/0006-73, neste ato representado pelo senhora **Ir. Dirce das Graças**, inscrito no CPF/MF sob n.º 383.332.790-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolveram celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço para plantão médico por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a prestação de serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação sob n.º 008/2018, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO

A prestação do serviço será realizado pelo **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, e dar-se-á da seguinte forma: 1º) presenciais diurnos - sendo de 12 (doze) horas, iniciando-se às 07:00 (sete) horas e término da jornada às 19:00 (dezenove) horas; 2º) presenciáveis noturnos - sendo de 12 (doze) horas, iniciando-se às 19:00 (dezenove) horas e com término da jornada às 07:00 (sete) horas.

Equipe médica: Dr. Dartagnan Calixto Fraiz - CRM/PR 4548; Dr. Fernandes Calixto Fraiz - CRM/PR 4550; Dr. Cláudio Mariano Dantas - CRM/PR 8682; Dr. Rodrigo Otavio Moinhos - CRM/PR 32027.

CLÁUSULA TERCEIRA-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

ÓRGÃO:08-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE: -001 – Fundo Municipal da Saúde.

PROJETO/AIVIDADE:- 10.301.0011.2022 - Manutenção da Atividade do Fundo Municipal de Saúde.

NATUREZA DA DESPESA:-3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CONTA DE DESPESAS: - 01580-00303 – 0303/01/02/00/00 – Saúde – Receitas Venc. (E. C. 29/00 - 15%).

SALDO DE DOTAÇÃO R\$ 693, 500.00 (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8300
E-mail: pmpinhal@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de **23/04/2018** e vigorará até a data de **23/04/2019**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO.

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

	Qtd. Descrição	Unit.	Total
01	365 dias. Plantão médico presencial diurno de 12 (doze) horas.	R\$900,00	R\$ 328.500,00
02	365 dias. Plantão médico presencial noturno de 12 (doze) horas.	R\$1.000,00	R\$ 365.000,00
	OBS: Podendo ser pago plantão de 24 horas no valor de R\$1.900,00		

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão anual (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

Os valores poderão, também, ser revistos tendo por base o índice de atualização monetária do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), após o período de 12 (doze) meses, através de aditivo contratual.

A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos, devendo estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

RT

08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
Nº 39

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, é preciso solicitar os relatórios dos serviços prestados no período, constando o nome dos pacientes e o médico plantonista; será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA não poderá suspender o trabalho por motivo relacionado a atraso de pagamento inferior a 30 (trinta) dias (**Contados da data de entrega da NF/Fatura**). ✕

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e controlar o serviço, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada.
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar o representante legal da entidade contratada a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar a prestação de serviços do contratado de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e a proposta apresentada até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os serviços sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos serviços entregues;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Apresentar a fatura com o valor correspondente ao serviço do mês, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente;
- g) Fornecer os serviços de forma contínua e ininterrupta ao contratante, sob pena de rescisão contratual;
- h) Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao contratante para o bom emprego e utilização dos serviços;
- i) Permitir a realização de testes e avaliações sobre os serviços fornecidos quer pelo próprio contratante ou por empresa ou profissional por este designado, sempre acompanhado do responsável pelo Hospital.
- j) Citar toda e qualquer alteração previamente por escrito;

PF

48
A H



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços sem motivo justificado constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da contratante.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8300
E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
Nº 40

Independente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato:
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2018, e a lei municipal que autoriza repasses à entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A entidade ficará sujeita as atividades de controle, avaliação e auditoria do Fundo Municipal de Saúde, segundo normas do Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS, bem como de permanente fiscalização segundo conveniência e interesse da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

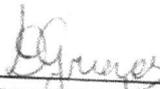
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 23 de ABRIL de 2018.

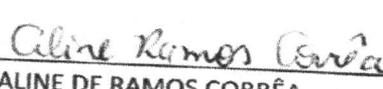


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Ir. DIRCE DAS GRAÇAS
Hospital Nossa Senhora das Graças
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

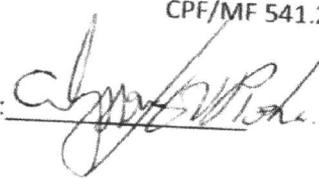


ALINE DE RAMOS CORRÊA
CPF/MF 052.506.599-77



MARIA MAGALI MOSSATO CORRALES
CPF/MF 541.273.199-68

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA:
OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO.



PE



ANEXOS III E IV - PLANILHA DE CÁLCULOS

RF

**Dados básicos informados para cálculo**

Descrição do cálculo	Plantão Médico Diurno
Valor Nominal	R\$ 900,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	23/03/2018 a 01/06/2021

Dados calculados

Fator de correção do período	1166 dias	1,172134
Percentual correspondente	1166 dias	17,213393 %
Valor corrigido para 01/06/2021	(=)	R\$ 1.054,92
Sub Total	(=)	R\$ 1.054,92
Valor total	(=)	R\$ 1.054,92

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	900,00
Data inicial	23/03/2018
Data final	01/06/2021
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
23/03/2018	01/04/2018	0,0203 (%)	900,18
01/04/2018	01/05/2018	0,2100 (%)	902,07
01/05/2018	01/06/2018	0,4300 (%)	905,95
01/06/2018	01/07/2018	1,4300 (%)	918,91
01/07/2018	01/08/2018	0,2500 (%)	921,20
01/08/2018	01/09/2018	0,0000 (%)	921,20
01/09/2018	01/10/2018	0,3000 (%)	923,97
01/10/2018	01/11/2018	0,4000 (%)	927,66
01/11/2018	01/12/2018	-0,2500 (%)	925,34
01/12/2018	01/01/2019	0,1400 (%)	926,64
01/01/2019	01/02/2019	0,3600 (%)	929,98
01/02/2019	01/03/2019	0,5400 (%)	935,00
01/03/2019	01/04/2019	0,7700 (%)	942,20
01/04/2019	01/05/2019	0,6000 (%)	947,85
01/05/2019	01/06/2019	0,1500 (%)	949,27
01/06/2019	01/07/2019	0,0100 (%)	949,37
01/07/2019	01/08/2019	0,1000 (%)	950,32
01/08/2019	01/09/2019	0,1200 (%)	951,46
01/09/2019	01/10/2019	-0,0500 (%)	950,98
01/10/2019	01/11/2019	0,0400 (%)	951,36
01/11/2019	01/12/2019	0,5400 (%)	956,50
01/12/2019	01/01/2020	1,2200 (%)	968,17
01/01/2020	01/02/2020	0,1900 (%)	970,01
01/02/2020	01/03/2020	0,1700 (%)	971,66
01/03/2020	01/04/2020	0,1800 (%)	973,41
01/04/2020	01/05/2020	-0,2300 (%)	971,17
01/05/2020	01/06/2020	-0,2500 (%)	968,74
01/06/2020	01/07/2020	0,3000 (%)	971,65
01/07/2020	01/08/2020	0,4400 (%)	975,92
01/08/2020	01/09/2020	0,3600 (%)	979,43
01/09/2020	01/10/2020	0,8700 (%)	987,96
01/10/2020	01/11/2020	0,8900 (%)	996,75
01/11/2020	01/12/2020	0,9500 (%)	1.006,22
01/12/2020	01/01/2021	1,4600 (%)	1.020,91
01/01/2021	01/02/2021	0,2700 (%)	1.023,66
01/02/2021	01/03/2021	0,8200 (%)	1.032,06
01/03/2021	01/04/2021	0,8600 (%)	1.040,93
01/04/2021	01/05/2021	0,3800 (%)	1.044,89
01/05/2021	01/06/2021	0,9600 (%)	1.054,92

Acréscimos de juro, multa e honorários

Sub Total	(=)	R\$ 1.054,92
Valor total	(=)	R\$ 1.054,92



Home | Cálculos | Séries históricas | Câmbio/Moedas | Data/hora | Conversores |
Artigos | Institucional |

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	Plantão Médico Noturno
Valor Nominal	R\$ 1.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	23/04/2018 a 01/06/2021

Dados calculados

Fator de correção do período	1135 dias	1,170094
Percentual correspondente	1135 dias	17,009439 %
Valor corrigido para 01/06/2021	(=)	R\$ 1.170,09
Sub Total	(=)	R\$ 1.170,09
Valor total	(=)	R\$ 1.170,09

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	1.000,00
Data inicial	23/04/2018
Data final	01/06/2021
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
23/04/2018	01/05/2018	0,0560 (%)	1.000,56
01/05/2018	01/06/2018	0,4300 (%)	1.004,86
01/06/2018	01/07/2018	1,4300 (%)	1.019,23
01/07/2018	01/08/2018	0,2500 (%)	1.021,78
01/08/2018	01/09/2018	0,0000 (%)	1.021,78
01/09/2018	01/10/2018	0,3000 (%)	1.024,84
01/10/2018	01/11/2018	0,4000 (%)	1.028,94
01/11/2018	01/12/2018	-0,2500 (%)	1.026,37
01/12/2018	01/01/2019	0,1400 (%)	1.027,81
01/01/2019	01/02/2019	0,3600 (%)	1.031,51
01/02/2019	01/03/2019	0,5400 (%)	1.037,08
01/03/2019	01/04/2019	0,7700 (%)	1.045,06
01/04/2019	01/05/2019	0,6000 (%)	1.051,34
01/05/2019	01/06/2019	0,1500 (%)	1.052,91
01/06/2019	01/07/2019	0,0100 (%)	1.053,02
01/07/2019	01/08/2019	0,1000 (%)	1.054,07
01/08/2019	01/09/2019	0,1200 (%)	1.055,34
01/09/2019	01/10/2019	-0,0500 (%)	1.054,81
01/10/2019	01/11/2019	0,0400 (%)	1.055,23
01/11/2019	01/12/2019	0,5400 (%)	1.060,93
01/12/2019	01/01/2020	1,2200 (%)	1.073,87
01/01/2020	01/02/2020	0,1900 (%)	1.075,91
01/02/2020	01/03/2020	0,1700 (%)	1.077,74
01/03/2020	01/04/2020	0,1800 (%)	1.079,68
01/04/2020	01/05/2020	-0,2300 (%)	1.077,20
01/05/2020	01/06/2020	-0,2500 (%)	1.074,50
01/06/2020	01/07/2020	0,3000 (%)	1.077,73
01/07/2020	01/08/2020	0,4400 (%)	1.082,47
01/08/2020	01/09/2020	0,3600 (%)	1.086,37
01/09/2020	01/10/2020	0,8700 (%)	1.095,82
01/10/2020	01/11/2020	0,8900 (%)	1.105,57
01/11/2020	01/12/2020	0,9500 (%)	1.116,07
01/12/2020	01/01/2021	1,4600 (%)	1.132,37
01/01/2021	01/02/2021	0,2700 (%)	1.135,43
01/02/2021	01/03/2021	0,8200 (%)	1.144,74
01/03/2021	01/04/2021	0,8600 (%)	1.154,58
01/04/2021	01/05/2021	0,3800 (%)	1.158,97
01/05/2021	01/06/2021	0,9600 (%)	1.170,09

RF

Acréscimos de juro, multa e honorários		
Sub Total	(=)	R\$ 1.170,09
Valor total	(=)	R\$ 1.170,09



Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.

Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.

O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados

PF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
- AG 14 -

De: Departamento de Compras
Para: Comissão de Licitações

Processo de inexistência n.º 003/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à regularidade do processo, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0099-65
ENDEREÇO: Rua RAUL CURUPANÁ, 1177 - BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA
CEP:86.490.000 -RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Item	Qtde	Descrição	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 MESES	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DIURNO .	R\$ 1.033,51	R\$ 377.231,15
2	12 MESES	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NOTURNO .	R\$ 1.148,35	R\$ 419.147,75
			TOTAL	R\$ 796.378,90

Ribeirão do Pinhal (PR), em 05 de JULHO de 2021.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021.

OBJETO:- Contratação de serviços de **PLANTÃO MÉDICO** diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

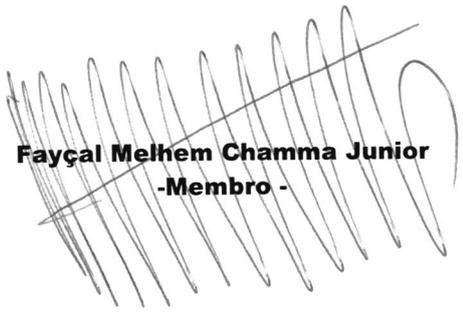
EMPRESA VENCEDORA:- SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.
CNPJ/CPF:- 60.975.737/0099-55
ENDEREÇO:- RUA RAUL CURUPANÁ - 1172 - CENTRO.
CIDADE:- RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 796.378,90 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTACENTAVOS).
DOTAÇÃO:

A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a **CONTRATAÇÃO** na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, a qual se faz com fulcro no artigo 25 I, da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação tendo em vista que a empresa é a única na prestação de serviços, que habilitou-se preenchendo os requisitos legais

Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com 01(uma) cotação e em análise constatamos que a mesma encontra-se válida e habilitada e que o senhor Carlos Alexandre Braz, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação dos orçamentos anexos, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame. Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitida pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações deixa a cargo do departamento solicitante o acompanhamento dos serviços do objeto acima. A Comissão **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo.

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.

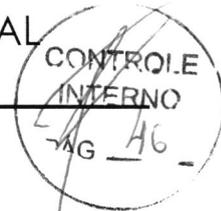

Fayçal Melhem Chamma Junior
-Membro -


Adriana Cristina de Matos
Presidente -


Maria Magali M. Corrales
-Membro -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Controle Interno

Processo de inexigibilidade n.º 003/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à conclusão do procedimento legal e a finalização do tramite para as providencias cabíveis.

Colha-se manifestação.

NOME: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0099-65
ENDEREÇO: Rua RAUL CURUPANÁ, 1177 - BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA
CEP:86.490.000 -RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Item	Qtde	Descrição	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 MESES	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DIURNO .	R\$ 1.033,51	R\$ 377.231,15
2	12 MESES	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NOTURNO .	R\$ 1.148,35	R\$ 419.147,75
			TOTAL	R\$ 796.378,90

Ribeirão do Pinhal (PR), em 05 de JULHO de 2021.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº: **003/2021.**

Objeto:- PLANTÃO MEDICO

Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do Objeto/serviço?	S	02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	02
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	03
04	A empresa apresentou Certidões?	S	06 a 09
05	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	27
06	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	S	25
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	29
08	Houve Parecer Jurídico?	S	31 a 32
09	Houve Parecer da Comissão de Licitação?	S	45
10	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	46

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob n.º **003/2021**, por estar em conformidade com os preceitos da legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO

Ribeirão do Pinhal PR, 06 de julho de 2021.


ALAN PAIVA
Controle Interno

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.908.48-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021.

OBJETO:- Contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:- SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.
CNPJ/CPF:- 60.975.737/0099-55
ENDEREÇO:- RUA RAUL CURUPANÁ – 1172 – CENTRO.
CIDADE:- RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 796.378,90 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTACENTAVOS).
DOTAÇÃO:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2025 – MANUT.ATIV. COM RECURSOS DO APSUS
339039- 0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
01856-10498-0498/09/02/05/20 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.301.0011.2026 – MANUT.ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039- 0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
02010-00303-0303/01/02/00/20 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS
02020-00494-0494/09/02/06/20 – BL DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV.PÚBLICOS
02030-00510-0510/01/07/00/20 – TAXAS – EXERCÍCIO DE POLÍCIA

JUSTIFICATIVA: Artigo 25 I- Lei 8.666/93 – EXCLUSIVIDADE.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO REARTEFIAR

POLEMAN DINHEIRO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.914.241 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/AGO/2016

NOME OSMAR EUGÊNIO PENSO

FILIAÇÃO ABEL AFONSO PENSO
MARGARITA TRACEMA MORATELLI PENSO

NATURALIDADE IOMERÊ SC DATA DE NASCIMENTO 20/11/1966

DO ORIGEM CERT. NASC. 5909 IV A-11 EL 174
CART. ROBRLEGER IOMERÊ SC

CPF 585.075.559-04 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Paulo Criminal Diretor do Instituto de Identificação - IIG

CONCORDIA SC ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarca da Concórdia - Rua Mercantil Daedoro Nº 772, 1º Andar, Centro.
Fone: (48) 3444-8808 - balcao@tabelonariopmg.com.br
Edição Periódica - Tabelão

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (981872-06083 17)

Concórdia-SC, 28 de abril de 2020.

Marcos Piccoli - Substituta Legal
Emol: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80 = Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização de tipo NORMAL - PRQ98748-PKXU

Confira os dados de segurança em www.fiscaliza.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** tendo por objeto a Contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 60.975.737/0099-65, com sede à Rua Raul Curupaná 1177- Centro, CEP 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, a seguir denominada como **CONTRATADA**, representada pelo senhor **OSMAR EUGÊNIO PENSO**, superintendente da regional Sul, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.914.241 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 585.076.559-04, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar em favor da **CONTRATANTE** a prestação dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório de Inexigibilidade de licitação, registrado sob n.º **003/2021**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO.

A prestação dos serviços será realizada pela **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL)**, e dar-se-á das seguintes formas:

- 01) Plantão Presencial Diurno: sendo de 12 (doze) horas, iniciando-se às 07h00min (sete) e encerrando a jornada às 19h00min (dezenove);
- 02) Plantão Presencial Noturno: sendo de 12 (doze) horas, iniciando-se às 19h00min (dezenove) e encerrando a jornada às 07h00min (sete);
- 03) Plantão Presencial de 24h00min (vinte e quatro) iniciando-se às 07h00min (sete) e encerrando a jornada às 07h00min (sete);
- 04) Equipe médica: Cláudio Mariano Dantas (Diretor Clínico) CRM/PR 8682; Dartagnan Calixto Fraiz CRM/PR 4548; Fernandes Calixto Fraiz CRM/PR 4550; Arildo Brito Simões CRM/PR 01856-10498-0498/09/02/05/20 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 11097; Rodrigo Otávio Moinhos CRM/PR 35027 e João Henrique Sanches CRM 16728.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2025 – MANUT.ATIV. COM RECURSOS DO APSUS
339039- 0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
01856-10498-0498/09/02/05/20 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.301.0011.2026 – MANUT.ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

339039-0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
02010-00303-0303/01/02/00/20 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS
02020-00494-0494/09/02/06/20 – BL DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV.PÚBLICOS
02030-00510-0510/01/07/00/20 – TAXAS – EXERCÍCIO DE POLÍCIA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de **01/07/2021** e vigorará até a data de **30/06/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.033,51	R\$ 377.231,15
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.148,35	R\$ 419.147,75
		Total		R\$ 796.378,90

Em caso de plantão de 24h00 (vinte e quatro horas) poderá ser pago o valor R\$ 2.181,86.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto.

Os valores poderão, também, ser revistos tendo por base o índice de atualização monetária do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após o período de 12 (doze) meses, através de solicitação por escrito da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da nota, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.
- Também é necessário estar anexado a nota fiscal um relatório dos serviços prestados no período, constando o nome dos pacientes e o nome do médico plantonista;
- A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- a) Fiscalizar e controlar os serviços, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas na cláusula sexta;
- c) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- d) Notificar o representante legal da CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir pela qualidade dos serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Apresentar a Nota Fiscal com o valor correspondente ao serviço do mês, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente;
- g) Não suspender os serviços por motivo relacionado a atraso de pagamento inferior a 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal;
- h) Fornecer os serviços de forma contínua e ininterrupta ao contratante, sob pena de rescisão contratual;
- i) Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao contratante para o bom emprego e utilização dos serviços;
- j) Permitir a realização de vistoria e avaliação sobre os serviços fornecidos quer pela própria contratante ou por empresa ou profissional por este designado, sempre acompanhado por um responsável da CONTRATADA;
- k) Oficializar previamente a contratante toda e qualquer alteração na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

A entidade ficará sujeita as atividades de controle, avaliação e auditoria do Fundo Municipal de Saúde, segundo normas do Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS, bem como de permanente fiscalização segundo conveniência e interesse da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

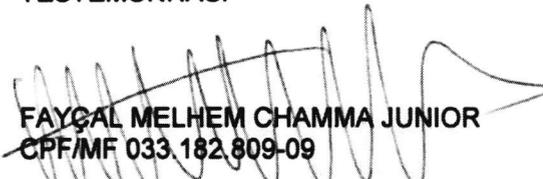
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

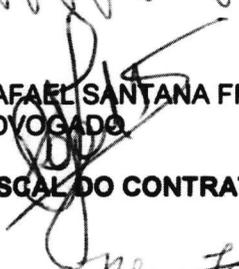
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
CPF 822.171.909-97.

OSMAR
EUGENIO
PENSO:
58507655904

OSMAR EUGÊNIO PENSO
CPF: 585.076.559-04


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição n.º 627

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 003/2021 - CONTRATO 112/2021

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL) CNPJ n.º 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência: 12 meses. VALOR R\$ 796.378,90. Data de assinatura: 06/07/2021, OSMAR EUGÊNIO PENSO CPF: 585.076.559-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 - CONTRATO 113/2021

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL) CNPJ n.º 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de RAIO "X" em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência: 12 meses. VALOR R\$ 62.280,00. Data de assinatura: 06/07/2021, OSMAR EUGÊNIO PENSO CPF: 585.076.559-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS 114/2021

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa R44 ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ n.º 11.782.621/0001-90. Objeto: registro de preços para possível aquisição camisetas e uniformes esportivos conforme solicitação da Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Departamento de Cultura. Vigência até 21/07/2022. Data de assinatura: 22/07/2021, REGIS ROBERT RODRIGUES CPF: 279.115.298-92 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	06	Unid	Camisa golo polo, peitilho, 02 botões, manga curta malha PV (67% poliéster 33%)	R44	36,89	221,34

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



OK cont
OK serv
OK pub
OK set

Ribeirão do Pinhal, 07 de junho de 2022.

Ilmo. Sr:

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria a renovação do contrato 112/2021 referente ao Processo de Inexigibilidade 003/2021 cujo objeto é a contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Esta solicitação é necessária tendo em vista que o referido contrato encerra-se no dia **05/07/2022** e necessitamos dos serviços para atendimentos a pacientes fora do horário de atendimento das Unidades de Saúde e nos finais de semana e feriados. Informo Também que a instituição abaixo é a única no município que presta tais serviços e que possui estrutura adequada.

Segue abaixo dados do contrato a renovar:

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL)

CNPJ N.º: 60.975.737/0099-65

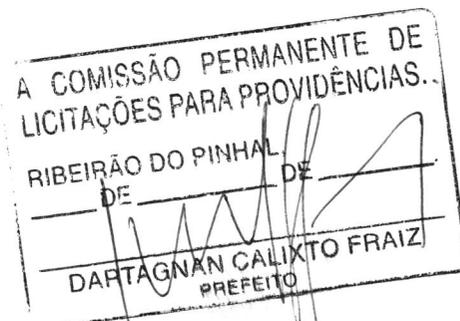
ENDEREÇO: RUA RAUL CURUPANÁ 1177

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.033,51	R\$ 377.231,15
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.148,35	R\$ 419.147,75
		Total		R\$ 796.378,90

Atenciosamente,

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXMO SENHOR
NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0001-51

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Endereço: AVEN POMPEIA 888 / POMPEIA / SAO PAULO / SP / 05022-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2022 a 04/07/2022

Certificação Número: 2022060500254752165787

Informação obtida em 08/06/2022 15:14:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026957983-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.975.737/0099-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0001-51
Certidão n°: 18319395/2022
Expedição: 08/06/2022, às 15:07:04
Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.975.737/0001-51**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0210300-10.2001.5.15.0018 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITU)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:05 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

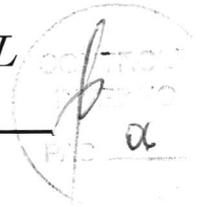
Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **13FE.0EF8.B0E3.67DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de dotação orçamentária para que seja efetuada o **aditivo DE PRAZO** do seguinte processo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

CONTRATO 112/2021

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL).

CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR: R\$ 796.378,90

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

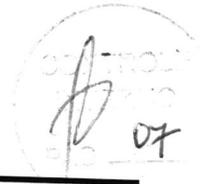
Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 - contrato nº 112/2021 "Plantão Médico", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02680 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2022.

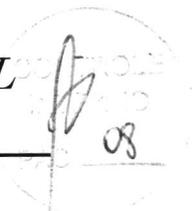
Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de recursos financeiros para que seja efetuada **o aditivo DE PRAZO** do seguinte processo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

CONTRATO 112/2021

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL).

CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

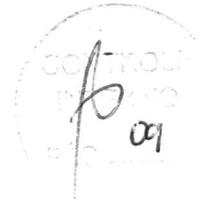
VALOR: R\$ 796.378,90

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. Sec.Fazenda.



RIBEIRÃO DO PINHAL, 09 DE JUNHO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

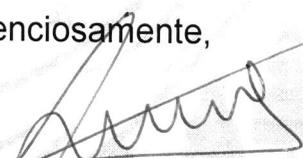
VALOR ESTIMADO R\$ 796.378,90

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo a inexigibilidade de licitação I nº 003/2021 e contrato nº 112/2021, contratação de Plantão Médico , conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 303 e 494.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
10

Ribeirão do Pinhal, 10 de 06 de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **aditivo POR 12 MESES no contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

CONTRATO 112/2021

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL).

CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR: R\$ 796.378,90

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF nº 233

CONTROLE
11

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de manifestação desta procuradoria jurídica acerca do pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.**

Através do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em análise, o Município de Ribeirão do Pinhal contratou **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** a fim de ofertar plantão médico diurno de 12 (doze) horas e plantão médico noturno de 12 (doze) horas.

Diante da iminente expiração do prazo contratual da locação, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a prorrogação.

Para tanto, justifica que a renovação é necessária "tendo em vista que o referido contrato encerra-se dia 05/07/2022 e necessitamos dos serviços para atendimento a pacientes fora do horário de atendimento das Unidades de Saúde e nos finais de semana e feriados".

Constam os autos solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, documentos fiscais referentes à contratada, e pareceres atestando disponibilidade orçamentária-financeira para a prorrogação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Os contratos administrativos devem ser celebrados por prazo determinado, e a duração é adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, lei nº 8.666/93). Como os créditos orçamentários têm duração de um ano, os contratos, como regra, também deverão ter sua duração em igual período (CARVALHO FILHO, Manual de Direito Administrativo, p. 210, 2019).

RATIEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
FISCAL
PAC 12

Embora a regra seja a duração do contrato administrativo vinculado a cada exercício financeiro, a lei criou algumas exceções, que permitem a vigência para além desse período, por exemplo:

a) Contratos relativos a projetos fixados no Plano Plurianual (**art. 57, inciso I**, lei nº 8.666/93);

b) Contratos que tenham por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, quando houver a previsão de preços e condições mais vantajosas para a Administração, ficando a duração limitada a 60 meses, embora com a possibilidade excepcional de ser acrescentado um período de doze meses, desde que haja a devida justificativa e autorização da autoridade competente (**art. 57, inciso II**, c/c 57, §4º lei 8.666/96);

c) Contratos em que a Administração quer alugar equipamentos e utilizar programas de informática, caso em que a duração pode se estender pelo prazo de até 48 meses após o início do ajuste (**art. 57, inciso IV**, lei nº 8.666/93).

Em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), é razoável admitir a contratação por prazo superior a um ano, em vez de realização de licitações e contratações anuais, o que geraria custos desnecessários ao Erário - princípio da economicidade (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 2015).

Pois bem.

Compulsando o processo administrativo em epígrafe, verifica-se que a situação amolda-se, por analogia, ao **art. 57, inciso II** da lei nº 8.666/93, eis que se refere a prorrogação de contrato que oferta serviços a serem executados de forma contínua, afinal, é evidente que a população precisa, diuturnamente, de atendimentos médicos.

José dos Santos Carvalho Filho leciona que “Prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente” (Manual de Direito Administrativo, 2019, p. 212).

Acerca do tema, podemos sintetizar, em dois itens, os requisitos para prorrogação de contratos de natureza continuada: 1) manutenção do objeto; 2) vantajosidade para a Administração na prorrogação contratual.

Quanto à manutenção do objeto verifica-se estar presente, tendo em vista que o objeto da locação continuará sendo o fornecimento dos plantões médicos diurnos e noturnos.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

13

Quanto à vantajosidade para a Administração igualmente revela-se presente, sobretudo porque os custos administrativos e tempo utilizado para nova licitação não fazem frente ao valor do contrato, o que evidencia proporcionalidade, em seu sentido estrito, como fundamento para prorrogação contratual.

Dessa maneira, revela-se adequado o pedido de prorrogação contratual, porquanto cumpre os requisitos previstos na lei de regência.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me pelo **deferimento** da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021.**

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 10/06/2021

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o aditivo POR 12 MESES** do seguinte processo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

CONTRATO 112/2021

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL).

CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR: R\$ 796.378,90

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 763/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/08/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH3J2X28QTBP

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12084

60.975.737/0099-65

2415

ENDEREÇO

RUA RAUL CURUPANA, 1172 - centro CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 27 de Junho de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **aditivo POR 12 MESES no contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

CONTRATO 112/2021

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL).

CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR: R\$ 796.378,90

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

ALAN PAIVA

M.D. Controlador Interno

Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-2022

Objeto:- PLANTÃO MEDICO

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	03
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	07
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	09
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	15
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	02 A 05
08	Houve Parecer Jurídico?	S	11,12,13
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 16

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo INEXIGIBILIDADE de licitação nº- **003/2022**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 27 de junho de 2022.


ALAN PAIVA
Controle Interno

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR para esta Municipalidade de acordo com o PSS 004/2022 para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a Sr. **JOSE RICARDO MARTINS** a partir de 01/07/2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 024/2020 - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO N.º 073/2020

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a senhora EDILA PINTO DE MELO FRAGA. Objeto: Locação de imóvel para instalação da base descentralizada do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência por um período de 12 meses conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência 01/07/2023. Data de assinatura: 22/06/2022, EDILA PINTO DE MELO FRAGA, CPF n.º 258.724.199-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 71.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2021-
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Prazo de vigência: 01/07/2023. Data de assinatura: 23/06/2022, OSMAR EUGÊNIO PENSO CPF: 585.076.559-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2021-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 112/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, n.º 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 60.975.737/0099-65, com sede à Rua Raul Curupaná 1177- Centro, CEP 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, a seguir denominada como **CONTRATADA**, representada pelo senhor **OSMAR EUGÊNIO PENSO**, superintendente da regional Sul, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.914.241 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 585.076.559-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **06/07/2021**, cujo objeto foi “a contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

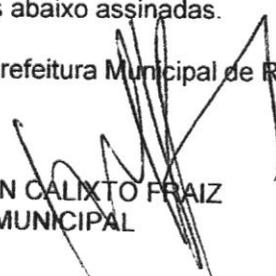
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo até **01/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

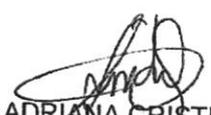
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 23 de junho de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Osmar Eugênio Pensó
Superintendente
CRA- SC 31068
OSMAR EUGÊNIO PENSO
CPF: 585.076.559-04

TESTEMUNHAS:


FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

Ribeirão do Pinhal, 21 de julho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º: 070/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
(LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração. A realização do pregão presencial será no dia: 09/08/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 63.220,00 (sessenta e três mil duzentos e vinte reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min. As autenticações poderão ser realizadas por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

~~SEGUNDO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2021- INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Prazo de vigência: 01/07/2023. Reajuste de 11,73%. Plantão diurno R\$ R\$ 1.154,74 e plantão noturno R\$ 1.283,05. Data de assinatura: 23/06/2022, OSMAR EUGÊNIO PENSO CPF: 585.076.559-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.~~



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 009/2022 - CONTRATO 197/2022. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ n.º. 37.321.787/0001-01. Objeto: contratação da Dupla “Mato Grosso & Mathias” para apresentação de show, no dia 10 de outubro de 2022, no evento em comemoração ao aniversário de 75 anos do município. Vigência 10/10/2022 a 11/10/2022. VALOR R\$ 99.500,00. Data de assinatura: 19/07/2022. CÉLIA APARECIDA VERGÍNIO BERNARDO - CPF: 099.745.898-43 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 009/2022 - CONTRATO 198/2022. Extrato d

Ribeirão do Pinhal/PR, 05 de Julho de 2022.

Ofício nº 041/2022

À Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Sr.º Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

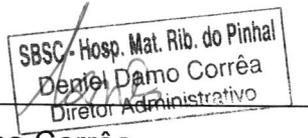
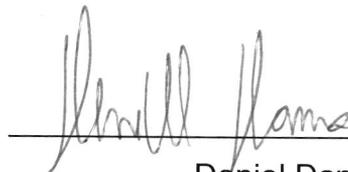
Assunto: Renovação Contrato Plantão Médico com reajuste do IPCA

Pelo presente, a **Sociedade Beneficente São Camilo – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, entidade filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0099-65, com sede na Rua Raul Curupaná, 1177, Ribeirão do Pinhal, Paraná, neste ato representado por seu administrador Deniel Damo Corrêa, vem através deste solicitar que seja aplicado o reajuste de atualização monetária do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente a renovação do Contrato dos serviços de Plantão Médico através de Termo Aditivo assinado.

Certo do atendimento, deixamos nossos protestos de estima e consideração.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Deniel Damo Corrêa
Diretor Administrativo

CONTROLE INTERNO
IPAG 02

IBGE
Instituição Brasileira de Geografia e Estatística

Inflação

IPCA do último mês 0,47% Mai/2022	IPCA acumulado de 12 meses 11,73% Mai/2022	INPC do último mês 0,45% Mai/2022
---	--	---

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Windows taskbar: 19h11, 06/07/2022

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
PÁG 03



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0099-65

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Endereço: OUTRO RUA RAUL CURUPANA 1177 / VILA SANTA TEREZINH / RIBEIRAO
DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2022 a 23/07/2022

Certificação Número: 2022062400375651532378

Informação obtida em 06/07/2022 13:12:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
CONTROLE
INTERNO
PAG 04

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0099-65
Certidão n°: 21226823/2022
Expedição: 06/07/2022, às 13:12:52
Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.975.737/0099-65**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0210300-10.2001.5.15.0018 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITU)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027187916-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.975.737/0099-65**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:15 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **01F6.84B6.0A5D.A707**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 07

Ribeirão do Pinhal, 07 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 065 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS** para que seja efetuado o **REAJUSTE DE VALOR** do seguinte processo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

CONTRATO 112/2021

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL)

CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VR CONTRATADO	REAJUSTE 11,73%	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.033,51	R\$ 1.154,74	R\$ 421.480,10
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.148,35	R\$ 1.283,05	R\$ 468.313,25
		TOTAL			R\$ 889.793,35

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimos Senhores

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

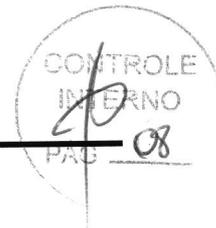
E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021 - contrato nº 112/2021 "Plantão Médico", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02680 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2023 - Programa Família Paranaense.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02760 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - BI de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2029 - Programa de Informatização da APS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02950 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - BI de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2022



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 06 DE JULHO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

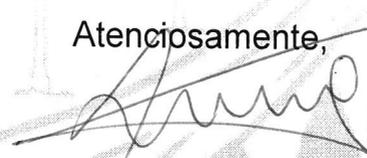
VALOR ESTIMADO R\$ 889.793,35

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor a Inexigibilidade de licitação nº 03/2021 e contrato nº 112/2021 Plantão médico, conforme solicitação .

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 303 e 494..

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 07 de julho de 2022.

CONTROLE
INTERNO
PAC 10

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **reajuste de valor** do seguinte processo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

CONTRATO 112/2021

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL)

CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VR CONTRATADO	REAJUSTE 11,73%	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.033,51	R\$ 1.154,74	R\$ 421.480,10
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.148,35	R\$ 1.283,05	R\$ 468.313,25
		TOTAL			R\$ 889.793,35

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 823/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/09/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH5JMX28SZE

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12084	60.975.737/0099-65		2415

ENDEREÇO

RUA RAUL CURUPANA, 1172 - centro CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 08 de Julho de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2022.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **REAJUSTE DE VALOR do CONTRATO** abaixo cujo objeto é a contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

CONTRATO 112/2021

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL)

CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VR CONTRATADO	REAJUSTE 11,73%	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.033,51	R\$ 1.154,74	R\$ 421.480,10
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.148,35	R\$ 1.283,05	R\$ 468.313,25
		TOTAL			R\$ 889.793,35

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná

E

ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF nº 367/2022

EMENTA: REAJUSTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/21. DEFERIMENTO. CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE PREVÊ, EXPRESSAMENTE, REAJUSTE PELO IPCA.

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO solicitou reajuste do contrato administrativo nº 112/21 firmado com o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR mediante inexigibilidade de licitação nº 03/21, que tem por objeto prestação de serviços de plantão médico diurno e noturno de 12 (doze) horas.

Verifico que o pedido merece acolhimento.

Analisando o contrato firmado entre as partes denota-se que a cláusula quinta prevê, expressamente, reajuste pelo índice IPCA. Confira:

¶ Os valores poderão, também, ser revistos tendo por base o índice de atualização monetária do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após o período de 12 (doze) meses, através de solicitação por escrito da CONTRATADA.¶

Dessa forma, a cláusula contratual deve ser cumprida.

Em razão disso, manifesto-me **favorável** à concessão de reajuste solicitado.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 06/07/2022

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542
Rafael Santana Frizon
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PREÇO

Aditivo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-2022

Objeto:- PLANTÃO MEDICO

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	08
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	09
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	11
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 A 06
08	Houve Parecer Jurídico?	S	13
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 13

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do certame, do Aditivo **INEXIGIBILIDADE** de licitação **nº-003/2022**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 08 de julho de 2022.

ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 112/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 60.975.737/0099-65, com sede à Rua Raul Curupaná 1177- Centro, CEP 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, a seguir denominada como **CONTRATADA**, representada pelo senhor **OSMAR EUGÊNIO PENSO**, superintendente da regional Sul, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.914.241 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 585.076.559-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **06/07/2021**, cujo objeto foi “a contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste de 11,73% pelo IPCA conforme valores abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.154,74	R\$ 421.480,10
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.283,05	R\$ 468.313,25
		Total		R\$ 889.793,35

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 08 de julho de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


OSMAR EUGÊNIO PENSO
CPF: 585.076.559-04

Osmar Eugênio Pense
Superintendente
CRA-SP 67981

TESTEMUNHAS:


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.